



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2.024

EDITAL DE LICITAÇÃO

TIPO – MENOR LANCE

Processo n° 220/2.024

Registro de Preço n° 15/2.024

Recebimento das propostas: até 03/07/2.024 às 08h30min.

Abertura das propostas e sessão do Pregão Eletrônico para disputa: 03/07/2.024 às 08h31min

O **MUNICÍPIO SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**, com sede administrativa à Praça Belo Horizonte, n° 22, centro, inscrito no CNPJ sob o n° 18.241.778/0001-58, torna público que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇO**, do tipo menor lance, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com a finalidade de registrar preços de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO E TINTAS**, conforme descrito na cláusula primeira deste Edital e detalhado no Anexo I. O encaminhamento das propostas deverá ser exclusivamente pela plataforma digital **LICITANET** até, até às **8h30min. do dia 03/07/2.024 – quarta-feira** -, quando o agente de contratação e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2.021, do Decreto Municipal n° 2.770, de 11 de janeiro de 2.024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **plataforma LICITANET – licitações online: www.licitanet.com.br**.

1 – DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto deste pregão eletrônico o registro de preços de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO E TINTAS**, com intuito de atender às necessidades de todas as secretarias e convênios deste município, de acordo com as condições, descrições e quantidades estimadas contidas no Anexo I.

1.2 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao de registro de preços constam da minuta de Ata de Registro de Preços anexo a este instrumento.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente , previamente **CRENCIADAS** na Plataforma de Pregão Eletrônico da LICITANET

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

3.6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 - O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 - O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 - A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 - Não aplicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista o inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

4 – DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORME ELETRÔNICA

4.1 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Plataforma de Pregão Eletrônico, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2 - O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados da plataforma credenciada.

4.3 - O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, dentro da vigência do plano contratado pelo licitante, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto à plataforma de pregão eletrônico e/ou canceladas por solicitação do licitante.

4.4 - A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao atendimento On-Line (CHAT) do site plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br, sendo que a nova senha será enviada para via e-mail, de forma imediata.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.7 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 9 9807-6633 e (34) 3014-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br

4.8 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sendo que a não observância do disposto neste subitem poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **LICITANET**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

5.5 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final, poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário do item;

6.1.2 - Marca;

6.1.3 - Fabricante (quando for o caso);



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

6.1.4 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, quando aplicável, o modelo e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2.2 – O licitante não poderá se identificar na proposta.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.7 - É de inteira responsabilidade do licitante a elaboração da proposta, de modo que o Município não se responsabilizará por nenhum erro, de qualquer natureza, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 14.133, de 2021 e outras legislações aplicáveis se for o caso

6.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

7.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10 - Será adotado neste pregão eletrônico para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

7.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

7.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

7.18.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2 - empresas brasileiras;

7.18.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

7.23 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, como **CONDICÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município, bem como:

8.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

8.1.4 - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::>);

8.1.5 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

8.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1 - contiver vícios insanáveis;

8.5.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 - Erros no preenchimento que não constituem motivo para a desclassificação da proposta, poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10 - DAS AMOSTRAS

10.1 – Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) **PODERÁ** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

10.1.1 – As aferições da (s) amostra (s) será (ão) realizada (s) por servidor (es) técnico da unidade requisitante (s), caso em que será elaborado Relatório de aceitabilidade e/ou reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa de cada produto analisado, se for o caso.

10.1.2 – No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.1.3 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo I.

10.1.4 – Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.1.5 – Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.1.6 – Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.1.7 – Encerrada a etapa de análise será dada publicidade ao Relatório de aceitabilidade e/ou reprovabilidade através de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM, bem como, serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

11.2 - O HABILITANET constitui em um módulo de registro cadastral da LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.

11.3 - Caso atendidas as condições de participação, nos termos dos itens 8.1.1 a 8.1.5, a habilitação da licitante será verificada por meio do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

11.3.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **ou cópias autenticadas**. Os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados após ser declarado vencedor do lote/item, para o endereço: Praça Belo Horizonte, nº 22, Centro, São João Batista do Glória/MG, CEP: 37.920-000.

11.5 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.7 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.8 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.9 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10 - Os licitantes **DEVERÃO** encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, **APÓS O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** relacionada nos itens a seguir, no prazo de no máximo **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, para fins de habilitação, sob pena de inabilitação:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

11.10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

11.10.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

11.10.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que regula a emissão da Certidão Conjunta PGFN/RFB e a Certidão Previdenciária;
- b) Certidão Negativa de Débito referente a tributos e contribuições estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes: Secretaria Estadual da Fazenda e Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede do licitante;
- c) Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.10.3 - REGULARIDADE ECONÔMICO/FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

11.10.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.10.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.11 - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123 de 2006 que apresentarem quaisquer restrições com relação às exigências de regularidade fiscal, no momento da habilitação, declaradas vencedoras, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período para apresentarem documentos que comprovem a regularização da pendência.

11.12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

11.13 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

11.13.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.1 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será de 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

12.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.1.3 - Por fato superveniente devidamente justificado

13.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no HABILITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) do certame e a homologada da licitação.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado **TERÁ O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual.

15.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João Batista do Glória e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

16.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5 - fraudar a licitação

16.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 - advertência;

16.2.2 - multa;

16.2.3 - impedimento de licitar e contratar e

16.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 - as peculiaridades do caso concreto



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

16.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

16.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

16.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração compreenderá o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.4 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo sistema HABILITANET.

17.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

18.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9 - Integram este Edital os seguintes anexos:

18.9.1 - Anexo I – Descrição detalhada do objeto/Termo de Referência;

18.9.2 - Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

18.9.3 - Anexo III – Minuta da Proposta Comercial – Modelo.

19 - DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Passos (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital.

19.2 - E para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo publicado sua síntese, no Jornal Aqui e no DOEM – Diário Oficial Eletrônico Municipal (<https://www.gloria.mg.gov.br/diario-oficial>), bem como sua íntegra no sítio do Município www.gloria.mg.gov.br/transparencia/licitacoes e <https://www.licitanet.com.br>.

São João Batista do Glória (MG), 17 de junho de 2024.

Celso Henrique Ferreira
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Anexo I

Descrição detalhada do objeto/Termo de Referência

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – Aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRAULICO E TINTAS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1	LOTE: ABAFADOR, DE OUVIDOR CONTRA RUIDO TIPO CONCHA	UND	50
2	LOTE: ABAFADOR, DE OUVIDOR CONTRA RUIDO TIPO PLUG COM CORDÃO	UND	200
3	LOTE: ABRAÇADEIRA 13-19, EM AÇO	UND	500
4	LOTE: ABRAÇADEIRA 25-38 . 1 X 1.1/2, EM AÇO	UND	300
5	LOTE: ABRAÇADEIRA DE NYLON 10CM -	UND	1000
6	LOTE: ABRAÇADEIRA DE NYLON 20CM	UND	1000
7	LOTE: ABRAÇADEIRA DE NYLON 30CM	UND	1000
8	LOTE: ACABAMENTO PARA VALVULA COLORIDA DECA -	UND	50
9	LOTE: ACABAMENTO PARA VALVULA COLORIDA DOCOL -	UND	50
10	LOTE: ACABAMENTO PARA VALVULA COLORIDA HIDRA -	UND	50
11	LOTE: ACABAMENTO REGISTRO C -	UND	100
12	LOTE: ACABAMENTO REGISTRO C53 3/4	UND	100
13	LOTE: ACABAMENTO VÁLVULA DOCOL METAL -	UND	100
14	LOTE: AÇO CA-50 DE 12,5MM - BARRA DE 12 METROS DE COMPRIMENTO	UND	800
15	LOTE: AÇO CA-50 DE 20,0 MM - BARRA DE 12 METROS DE COMPRIMENTO	UND	200
16	LOTE: AÇO CA-50 DE 6,30MM - BARRA DE 12 METROS DE COMPRIMENTO	UND	1000
17	LOTE: AÇO CA-50 DE 8,0MM - BARRA DE 12 METROS DE COMPRIMENTO -	UND	1000
18	LOTE: AÇO CA-60 DE 4,2 MM - BARRA COM 12 METROS DE COMPRIMENTO	BR	1000
19	LOTE: AÇO CA-60 DE 5,00 MM - BARRA DE 12 METROS DE COMPRIMENTO.	BR	800
20	LOTE: AÇO, CA-50 DE 10,0 MM, BARRA COM 12 METROS DE COMPRIMENTO.	BR	1000
21	LOTE: AÇO, CA-50 DE 16,0 MM, BARRA COM 12 METROS DE COMPRIMENTO.	BR	1000
22	LOTE: AÇO, CA-50 DE 25,0 MM, BARRA COM 12 METROS DE COMPRIMENTO	BR	800
23	LOTE: ADAPTADOR DE 1/2 PVC CURTO, SOLDAVEL -	UND	250
24	LOTE: ADAPTADOR DE 3/4 PVC CURTO, SOLDAVEL -	UND	250
25	LOTE: ADAPTADOR DE 50 DE PVC CURTO, SOLDAVEL -	UND	250
26	LOTE: ADAPTADOR DE MANGUEIRA 1/2	UND	20



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

27	LOTE: ADAPTADOR FLANGE 1/2	UND	200
28	LOTE: ADAPTADOR FLANGE 3/4	UND	200
29	LOTE: ADAPTADOR FLANGE 50	UND	200
30	LOTE: ADAPTADOR PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 -	UND	100
31	LOTE: ADAPTADOR PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO 1/2 -	UND	100
32	LOTE: ADAPTADOR PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4 -	UND	100
33	LOTE: ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES PVC - BISNAGA DE 175 GRS , COM PINCEL -	BISNA	300
34	LOTE: ADESIVO POLIURETANO PU BRANCO BISNAGA DE 420 GRS -	BISNA	200
35	LOTE: ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E REBOCO CONVENCIONAL - LATA 18 LITROS	LT	200
36	LOTE: ALGARISMO DE RESIDÊNCIA TIPO COLONIAL METÁLICO EM BRONZE ALGARISMO DE RESIDÊNCIA TIPO COLONIAL METÁLICO EM BRONZE	UND	500
37	LOTE: ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	UND	10
38	LOTE: ALICATE DE CORTE, 6 POLEGADAS (AÇO VANADIO)	UND	10
39	LOTE: ALICATE DE PRESSÃO, 10	UND	10
40	LOTE: ALICATE NIVELADOR DE PISOS, REVESTIMENTO E PORCELANATO	UNIDA	10
41	LOTE: ALICATE REBITADOR	UND	5
42	LOTE: ALICATE, UNIVERSAL, 8"	UND	8
43	LOTE: ALISAR PARA PORTAL 80 X 210 CM - MADEIRA BRANCA - GERGILIM, CAMBARA OU JATOBA -	UND	250
44	LOTE: ALISAR PARA PORTAL 80 X 210 CM DE TAUARI - JOGO -	JG	200
45	LOTE: ALISAR PARA PORTAL 80 X 210 CM EM EUCALIPTO - JOGO	JG	200
46	LOTE: ANEL DE 100 DE VEDAÇÃO	UND	80
47	LOTE: ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	200
48	LOTE: ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO, BORRACHA COM GUIA -	UND	200
49	LOTE: ARAME GALVANIZADO NO 14 COM (EMBALAGEM IND. DE 1KG)	UND	200
50	LOTE: ARAME GALVANIZADO NO 16 COM (EMBALAGEM IND. DE 1KG)	UND	500
51	LOTE: ARAME GALVANIZADO Nº 18 COM (EMBALAGEM IND. DE 1KG)	UND	500
52	LOTE: ARAME RECOZIDO 18 (COM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1KG) -	UND	500
53	LOTE: ARAME RECOZIDO LISO 12 - EMBALAGEM DE 01 KG	EM	500
54	LOTE: ARAME RECOZIDO LISO N 14 - EMBALAGEM DE 01 KG -	EM	400
55	LOTE: ARAME RECOZIDO TORCIDO 18 - EMBALAGEM DE 01 KG	EM	600
56	LOTE: ARCO PARA SERRA FIXO -	UND	5
57	LOTE: ARDÓSIA POLIDA E=2 CM COM ACABAMENTO PARA PIA DE COZINHA NAS DIMENSÕES DE 1,55X0,35 CM COM ESPESSURA	UND	20



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

58	LOTE: ARDÓSIA POLIDA, COM ACABAMENTO PARA PIA DE COZINHA NAS DIMENSÕES DE 2,0X0,60 CM	UND	20
59	LOTE: AREIA FINA - METRO CUBICO	M3	3000
60	LOTE: AREIA FINA AMARELA - METRO CUBICO -	M3	3000
61	LOTE: AREIA GROSSA LAVADA -METRO CUBICO -	M3	3000
62	LOTE: ARGAMASSA (CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS QUÍMICOS. ACI)SACO DE 20KG -	UND	800
63	LOTE: ARGAMASSA (CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS QUÍMICOS. ACII) SACO DE 20KG -	UND	800
64	LOTE: ARGAMASSA (CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS QUÍMICOS. ACIII) SACO DE 20KG -	UND	800
65	LOTE: ARGAMASSA POLIMÉRICA SEMIFLEXÍVEL IMPERMEÁVEL, INDICADA PARA VEDAÇÃO E ELIMINAÇÃO DA UMIDADE, PODE SER APLICADO SOBRE CONCRETO, BLOCOS CERÂMICOS E DE CONCRETO, FIBROCIMENTO E DEMAIS BASES CIMENTÍCIAS. ALTA ADERÊNCIA E ALTO RENDIMENTO. GALÃO 3600	GALÃO	200
66	LOTE: ARGAMASSA POLIMÉRICA SEMIFLEXÍVEL IMPERMEÁVEL, INDICADA PARA VEDAÇÃO E ELIMINAÇÃO DA UMIDADE. PODE SER APLICADO SOBRE CONCRETO, BLOCOS CERÂMICOS E DE CONCRETO, FIBROCIMENTO E DEMAIS BASES CIMENTÍCIAS. ALTA ADERÊNCIA E ALTO RENDIMENTO. - EMBALAGEM DE 12 KG	E	800
67	LOTE: ARGAMASSA POLIMÉRICA SEMIFLEXÍVEL IMPERMEÁVEL, INDICADA PARA VEDAÇÃO E ELIMINAÇÃO DA UMIDADE: . PODE SER APLICADO SOBRE CONCRETO, BLOCOS CERÂMICOS E DE CONCRETO, FIBROCIMENTO E DEMAIS BASES CIMENTÍCIAS. ALTA ADERÊNCIA E ALTO RENDIMENTO.- LATA 18 LITROS	LT	200
68	LOTE: ARMARIO DE SOBREPOR COM ESPELHO 30 X 37 CM - COR A ESCOLHER PLASTICO ARMARIO DE SOBREPOR COM ESPELHO 30 X 37 CM - COR A ESCOLHER- PLASTICO	UND	200
69	LOTE: ARMARIO DE SOBREPOR COM ESPELHO 45 X 54 CM - COR A ESCOLHER -	UND	150
70	LOTE: ARRUELA 3/8 LISA POLIDA	UND	500
71	LOTE: ARRUELA LISA 5/16 POLIDA	UND	500
72	LOTE: ARRUELA LISA DE 1/2, POLIDA	UND	500
73	LOTE: ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO -	UND	100
74	LOTE: AUVIÃO COM CABO -	UND	50
75	LOTE: AVENTAL DE RASPA DE COURO	UND	20
76	LOTE: AVENTAL DE RASPA TIPO BARBEIRO PARA SOLDADOR CA35236 -	UND	50
77	LOTE: AZULEJO TAMANHO NO MINIMO 33CM X 57 CM , COR A ESCOLHER - M² -	M2	2000
78	LOTE: BARRA DE APOIO 1.1/4X 0,30	UND	10
79	LOTE: BARRA DE APOIO 1.1/4X 0,80 CROMADA	UND	10
80	LOTE: BARRA DE APOIO 40 CM	UND	10
81	LOTE: BARRA DE APOIO 60 CM	UND	10
82	LOTE: BARRA ROSQUIADA 3 / 8	BR	200



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

83	LOTE: BARRA ROSQUIADA 5 / 16	BR	200
84	LOTE: BARRICA DE GRAFIATO - BARRICA DE 25 KG	BARRI	100
85	LOTE: BASE BRANCA COM SOQUETE PLAFON	UND	500
86	LOTE: BASE PARA LAMPADA COM SOQUETE DE LOUÇA E27 - PLAFON	UND	500
87	LOTE: BASE PARA REGISTRO DE GAVETA 50	UND	50
88	LOTE: BASE PARA REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UND	50
89	LOTE: BATIDÃO (AREIA GROSSA MISTURADO COM BRITA 0 OU 1) - M ³ -	M3	1000
90	LOTE: BLOCO DE CONCRETO, DIMENSÕES 09 X 19 X 39 . -	UND	10000
91	LOTE: BLOCO DE CONCRETO, DIMENSÕES 14 X 19 X 39 . -	UND	10000
92	LOTE: BLOCO DE CONCRETO, DIMENSÕES 19X19X39	UND	10000
93	LOTE: BOIA CAIXA AGUA 1/2 PLÁSTICO	UND	200
94	LOTE: BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITARIO	UND	300
95	LOTE: BORRACHA DE VEDAÇÃO DE PORTA 90CM -	UND	20
96	LOTE: BORRACHA PARA VEDAÇÃO DE PORTA 80CM -	UND	20
97	LOTE: BOTA BRANCA, PVC DE BORRACHA CANO LONGO - PAR	P	250
98	LOTE BOTINA DE SEGURANÇA, COM ELÁSTICO COBERTO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO, SOLADO PU IDENSIDADE PRETO INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL, COM BICO DE AÇO, TAMANHO A ESCOLHER - PAR	PAR	500
99	LOTE: BRITA N° 01 - TONELADA -	T	1000
100	LOTE: BRITA N°02 - TONELADA -	T	1000
101	LOTE: BRITA N° 0 - TONELADA -	T	1000
102	LOTE: BROCA 1/2 AÇO RÁPIDO -	UND	50
103	LOTE: BROCA 1/8	UND	100
104	LOTE: BROCA 11/64	UND	100
105	LOTE: BROCA 13/64	UND	100
106	LOTE: BROCA 3/16	UND	100
107	LOTE: BROCA 3/16 AÇO RÁPIDO	UND	50
108	LOTE: BROCA 3/32 -	UND	100
109	LOTE: BROCA 3/8	UND	100
110	LOTE: BROCA 5/16	UND	100
111	LOTE: BROCA 5/32	UND	100
112	LOTE: BROCA 5/64 AÇO RÁPIDO	UND	100
113	LOTE: BROCA 7/16	UND	100
114	LOTE: BROCA 7/32	UND	100
115	LOTE: BROCA 7/64	UND	100
116	LOTE: BROCA 9/64	UND	100
117	LOTE: BROCA DE AÇO 1/4	UND	100
118	LOTE: BROCA DE MADEIRA LONGA 3/8 -	UND	100
119	LOTE: BROCA DE VIDIA 4 MM	UND	100
120	LOTE: BROCA DE VIDIA 6 MM	UND	100



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

121	LOTE: BROCA DE VIDIA 8 MM	UND	100
122	LOTE: BROCA DE VIDIA 10 MM -	UND	100
123	LOTE: BROCA SERRA COPO DE VÍDEA DE 35 MM	UND	100
124	LOTE: BROCA SERRA COPO PARA MADEIRA 15MM	UNIDA	5
125	LOTE: BROCA SERRA COPO PARA MADEIRA 16MM	UNIDA	5
126	LOTE: BROCA SERRA COPO PARA MADEIRA 18MM	UNIDA	5
127	LOTE: BROCA SERRA COPO PARA MADEIRA 20MM -	UNIDA	5
128	LOTE: BROCA SERRA COPO PARA MADEIRA 21MM -	UNIDA	5
129	LOTE: BROCA SERRA COPO PARA MADEIRA 22MM	UNIDA	5
130	LOTE: BROCA SERRA COPO PARA MADEIRA 25MM -	UNIDA	5
131	LOTE: BROCA SERRA COPO PARA MADEIRA 26MM	UNIDA	5
132	LOTE: BROCA SERRA COPO PARA MADEIRA 28MM - BROCA SERRA COPO PARA MADEIRA 28MM	UNIDA	5
133	LOTE: BROCA SERRA COPO PARA MADEIRA 30MM	UNIDA	5
134	LOTE: BROCA SERRA COPO PARA MADEIRA 35MM	UNIDA	5
135	LOTE: BROCA SERRA COPO PARA MADEIRA 50MM	UNIDA	5
136	LOTE: BROXA, REDONDA - BROXA, REDONDA	UND	200
137	LOTE: BROXA, RETANGULAR - BROXA, RETANGULAR	UND	200
138	LOTE: BUCHA DE FIXAÇÃO N° 8 - BUCHA DE FIXAÇÃO N° 8	UND	500
139	LOTE: BUCHA DE FIXAÇÃO N°10 - BUCHA DE FIXAÇÃO N°10	UND	500
140	LOTE: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DN 50 X 25 MM - CLASSE A - BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DN 50 X 25 MM - CLASSE A BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DN 50 X 25 MM - CLASSE A	UND	100
141	LOTE: BUCHA FIX COMUM N06 POLIETILENO	UND	500
142	LOTE: BUCHA N°6 PLASTICA C/ANEL -	UND	500
143	LOTE: CABEÇOTE FIO DE NYLON ROÇADEIRA HUSQVARNA - CABEÇOTE FIO DE NYLON ROÇADEIRA HUSQVARNA	UNIDA	100
144	LOTE: CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 10 MM2 - METRO - CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 10 MM2 - METRO	M	5000
145	LOTE: CABO FLEX 16 MM2 - METRO - CABO FLEX 16 MM2 - METRO	M	10000
146	LOTE: CABO FLEX 25 MM2 - METRO - CABO FLEX 25 MM2 - METRO	M	10000
147	LOTE: CABO FLEXIVEL ELETRICO DE 1,5 MM APROVADO PELO IMETRO - METRO - CABO	M	15000
148	LOTE: CABO FLEXIVEL ELETRICO DE 10,0 MM APROVADO PELO IMETRO - METRO - CABO FLEXIVEL ELETRICO DE 10,0 MM APROVADO PELO IMETRO - METRO	M	15000
149	LOTE: CABO FLEXIVEL ELETRICO DE 2,5 MM APROVADO PELO IMETRO - METRO - CABO	M	15000



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

150	LOTE: CABO FLEXIVEL ELETRICO DE 4,0 MM APROVADO PELO IMETRO - METRO - CABO	M	10000
151	LOTE: CABO FLEXIVEL ELETRICO DE 6,0 MM APROVADO PELO IMETRO - METRO - CABO	M	15000
152	LOTE: CABO PARA MARTELO, EM MADEIRA ROXINHO - CABO PARA MARTELO, EM	UND	100
153	LOTE: CABO PARALELO 2 X 1,50 - METRO - CABO PARALELO 2 X 1,50 - METRO	M	5000
154	LOTE: CABO PARALELO 2 X 2,5 - METRO - CABO PARALELO 2 X 2,5 - METRO	M	5000
155	LOTE: CABO PP 2 X 1,5 MM - METRO - CABO PP 2 X 1,5 MM - METRO	M	1000
156	LOTE: CABO PP 2 X 2,5 MM - METRO - CABO PP 2 X 2,5 MM - METRO	M	1000
157	LOTE: CABO PP 3 X 6 MM - METRO - CABO PP 3 X 6 MM - METRO	M	1000
158	LOTE: CADEADO 40MM - CADEADO 40MM	UND	50
159	LOTE: CADEADO 45MM - CADEADO 45MM	UND	50
160	LOTE: CADEADO DE 30MM - CADEADO DE 30MM	UND	50
161	LOTE: CADEADO DE 35MM - CADEADO DE 35MM	UND	50
162	LOTE: CAIBRO DE EUCALIPTO 6,0 X 5,0 - METRO - CAIBRO DE EUCALIPTO 6,0 X 5,0 -	M	5000
163	LOTE: CAIBRO DE EUCALIPTO 6,0 X 8,0 - METRO - CAIBRO DE EUCALIPTO 6,0 X 8,0 -	M	5000
164	LOTE: CAIBRO DE ROUXINHO 6,0 X 5,0 - METRO - CAIBRO DE ROUXINHO 6,0 X 5,0 -	M	5000
165	LOTE: CAIBRO DE ROUXINHO 6,0 X 8 - METRO - CAIBRO DE ROUXINHO 6,0 X 8 - METRO	M	3000
166	LOTE: CAIXA DE EMBUTIR 4 X 2 RETANGULAR - CAIXA DE EMBUTIR 4 X 2 RETANGULAR CAIXA DE EMBUTIR 4 X 2 RETANGULAR	UND	500
167	LOTE: CAIXA DE FERRAMENTA, 05 CAVETAS, EM AÇO -	UND	8
168	LOTE: CAIXA DE GORDURA 250 X 150 X 50 COM TAMPA -	UND	200
169	LOTE: CAIXA DE GORDURA 250 X 150 X 75 COM TAMPA	UND	200
170	LOTE: CAIXA DE PASSAGEM PARA ESGOTO 42 CM X 45 CM X 35 CM - QUADRADA	UND	30
171	LOTE: CAIXA DE PASSAGEM PARA ESGOTO 42 CM X 45 CM X 35 CM - REDONDA	UND	30
172	LOTE: CAIXA DE SOBREPOR 4 X 2 - CAIXA DE SOBREPOR 4 X 2	UND	500
173	LOTE: CAIXA PARA TETO FMS - CAIXA PARA TETO FMS	UND	800
174	LOTE: CAIXA SIFONADA DE PVC RIGIDO 100X100X50 MM COM GRELHA CROMADA -	UND	500
175	LOTE: CAIXA SIFONADA REDONDA C/ SETE ENTRADAS 150 X 150 X 50 MM GRELHA CROMADA -	UND	400
176	LOTE: CAL HIDRATADA CH 3 - EMBALAGEM DE 20 KG -	UND	5000
177	LOTE: CALHA DE BEIRAL MOLDURADA CORTE 40 CHAPA 26 - METRO -	M	800
178	LOTE: CALHA TIPO COXO CORTE 50 CHAPA 26 - METRO -	M	800
179	LOTE: CALHA TIPO L CORTE 50 CHAPA 26 - METRO	M	800
180	LOTE: CANALETA COLANTE PARA FIO EXTERNO SIMPLES - BARRA 3 METROS -	BR	500



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

181	LOTE: CANALETA COLANTE PARA FIO EXTERNO, DUPLA - BARRA 3 METROS -	BR	500
182	LOTE: CANALETA DE CONCRETO, DIMENSÕES APROXIMADAS 19 X 19 X 39 -	UNIDA	3000
183	LOTE: CANALETA DE CONCRETO, DIMENSÕES APROXIMADAS 09 X 19 X 39 -	UND	3000
184	LOTE: CANALETA DE CONCRETO, DIMENSÕES APROXIMADAS 14 X 19 X 39	UND	3000
185	LOTE: CANELEIRA, PROTEÇÃO 3 TALAS COM VELCRO - PAR -	P	30
186	LOTE: CANTONEIRA 1.1/2X 1/8 - BARRA 6 METROS -	BR	100
187	LOTE: CANTONEIRA 3/16 X 1- BARRA DE 6 METROS -	BR	100
188	LOTE: CANTONEIRA DE FERRO REFORÇADA DE 20 CM - MÃO FRANCESA -	UNIDA	30
189	LOTE: CANTONEIRA DE FERRO REFORÇADA DE 25 CM - MÃO FRANCESA -	UNIDA	30
190	LOTE: CANTONEIRA DE FERRO REFORÇADA DE 30 CM - MÃO FRANCESA -	UNIDA	30
191	LOTE: CANTONEIRA DE FERRO REFORÇADA DE 40 CM - MÃO FRANCESA -	UNIDA	30
192	LOTE: CAPACETE DE OBRAS -	UND	20
193	LOTE: CAPOTE DE BARRO P/ TELHADO C/ TELHA ROMANA E PAULISTINHA -	UND	6000
194	LOTE: CARRINHO DE MÃO METÁLICO MÍNIMO 65 LITROS, CHAPA 18, COM PNEU E CAMARA DE AR -	UND	30
195	LOTE: CAVADEIRA 170 CM COM CABO	UND	20
196	LOTE: CHAPA DE FERRO, 1,16 POLEGADAS DE 3 METROS DE CUMPRIMENTO X 1,20 DE LARGURA -	UND	20
197	LOTE: CHAPA DE FERRO, 1,8 POLEGADAS DE 3 METROS DE CUMPRIMENTO X 1,20 DE LARGURA -	UND	20
198	LOTE: CHAVE COMBINADA, 08 - CHAVE COMBINADA, 08	UND	5
199	LOTE: CHAVE COMBINADA, 09 - CHAVE COMBINADA, 09	UND	5
200	LOTE: CHAVE COMBINADA, 10 - CHAVE COMBINADA, 10	UND	5
201	LOTE: CHAVE COMBINADA, 11 - CHAVE COMBINADA, 11	UND	5
202	LOTE: CHAVE COMBINADA, 12 - CHAVE COMBINADA, 12	UND	5
203	LOTE: CHAVE COMBINADA, 13 - CHAVE COMBINADA, 13	UND	5
204	LOTE: CHAVE COMBINADA, 14 - CHAVE COMBINADA, 14	UND	5
205	LOTE: CHAVE COMBINADA, 15 - CHAVE COMBINADA, 15	UND	5
206	LOTE: CHAVE DE FENDA, 1/4X6 - CHAVE DE FENDA, 1/4"X6"	UND	5
207	LOTE: CHAVE DE FENDA, 1/4X4 - CHAVE DE FENDA, 1/4X4	UND	5
208	LOTE: CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 10 - CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 10 "	UND	5
209	LOTE: CHAVE PHILIPS, 1/4 X 4 POLEGADAS - CHAVE PHILIPS, 1/4 X 4 POLEGADAS	UND	5
210	LOTE: CHAVE PHILIPS, 1/4X6 POLEGADAS - CHAVE PHILIPS, 1/4X6 POLEGADAS	UND	5
211	LOTE: CHAVE PHILIPS, 1/8 X 3 POLEGADAS - CHAVE PHILIPS, 1/8 X 3 POLEGADAS	UND	5



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

212	LOTE: CHAVE PHILIPS, 1/8X6 POLEGADAS - CHAVE PHILIPS, 1/8X6 POLEGADAS	UND	5
213	LOTE: CHAVE PHILIPS, 3/16X 3 POLEGADAS - CHAVE PHILIPS, 3/16X 3 POLEGADAS	UND	5
214	LOTE: CHAVE PHILIPS, 5/16X6 POLEGADAS - CHAVE PHILIPS, 5/16X6 POLEGADAS	UND	5
215	LOTE: CHUVEIRO 127V OU 220 V (A ESCOLHER) - CHUVEIRO 127V OU 220 V (A ESCOLHER)	UND	150
216	LOTE: CHUVEIRO 5500W/127V - CHUVEIRO 5500W/127V	UND	200
217	LOTE: CHUVEIRO ELETRICO 5500W/220V - CHUVEIRO ELETRICO 5500W/220V CHUVEIRO ELETRICO 5500W/220V	UND	200
218	LOTE: CILINDRO PARA FECHADURA MGM - CILINDRO PARA FECHADURA MGM	UNIDA	30
219	LOTE: CILINDRO PARA FECHADURA PADO - CILINDRO PARA FECHADURA PADO	UNIDA	30
220	LOTE: CILINDRO PARA FECHADURA STAM - CILINDRO PARA FECHADURA STAM	UNIDA	30
221	LOTE: CIMENTO SACO DE 50 KG - CP II -	UND	15000
222	LOTE: CLIP ESPAÇADOR NIVELADOR PARA PISO 1.5 MM - PACOTE COM 100 UNIDADES -	PCT	50
223	LOTE: COLA PARA ENCANAMENTO 75 GRAMAS	UND	500
224	LOTE: COLA ULTRATEMP CPVC 75 G	UND	50
225	LOTE: COLHER DE PEDREIRO Nº 10	UND	50
226	LOTE: COLHER DE PEDREIRO Nº 8	UND	50
227	LOTE: COLHER DE PEDREIRO Nº 9	UND	50
228	LOTE: COLUNA DE LOUÇA - COR A ESCOLHER -	UND	200
229	LOTE: COMPOUND ADESIVO - LATA DE 1 KG	LT	20
230	LOTE: CONDUITE CORRUGADO 1/2 POLEGADA - METRO -	M	10000
231	LOTE: CONDUITE CORRUGADO 3/4 POLEGADAS - METRO -	M	10000
232	CONE DE SINALIZAÇÃO, COR LARANJA TAMANHO GRANDE	UND	100
233	CONE DE SINALIZAÇÃO, COR LARANJA TAMANHO PEQUENO	UND	100
234	CONE PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, EM POLIETILENO SEMIFLEXIVEL, ALTURA 75 CM, COM TRÊS FITAS ADESIVAS REFLETIVAS, COR VERMELHO	UND	50
235	CONECTOR DE PRESSÃO T TIPO BENJAMIM 10A (ELETRICO)	UND	200
236	CONECTOR DE PRESSÃO T TIPO BENJAMIM 20A (ELETRICO)	UND	200
237	CONTRA RUFO CHAPA GALVANIZADA Nº 28 CORTE 20 CM - METRO	M	800
238	CONVERSOR DE FERRUGEM, LIQUIDO DE FACIL APLICAÇÃO PARA FOSFATIZAÇÃO A FRIO DE METAIS FERROSOS, DEIXANDO A SUPERFICIE INERTE DO PONTO DE VISTA DE CORROSÃO. RENDIMENTO 10M²/LITRO.	UND	40
239	CORANTE LÍQUIDO, , FRASCO 50 ML, USO EM TINTAS ACRÍLICAS E LÁTEX (PVA) À BASE DE ÁGUA. COR A DEFINIR	UND	200
240	CORDA DE NAYLON 02 MM - METRO	M	500
241	CORDA DE NYLON 0,8 MM - METRO	M	500
242	CORDA NYLON 14 MM - METRO	M	200



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

243	CORDA NYLON 4 MM - METRO	M	200
244	CORDA NYLON 6 MM - METRO	M	200
245	CORRENTE PARA MOTOSERRA MS 170-22	UNIDA	20
246	CUNHA NIVELADOR DE PISOS E REVESTIMENTOS - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	20
247	CURVA 45° DE 50 LL, LONGA PARA ESGOTO	UND	200
248	CURVA 45° LONGA DE 1/2 SOLDÁVEL	UND	100
249	CURVA 45° LONGA DE 3/4 SOLDÁVEL	UND	100
250	CURVA 90° DE 50 LL, LONGA PARA ESGOTO	UND	200
251	CURVA 90° LONGA DE 3/4 SOLDÁVEL	UND	100
252	CURVA 90° PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4	UND	50
253	CURVA DE 100 LL, 45° LONGA PARA ESGOTO	UND	200
254	CURVA DE 100 LL, 90° LONGA PARA ESGOTO	UND	200
255	CURVA DE 50 LL, LONGA PARA ESGOTO	UND	200
256	CURVA DE PVC BRANCO 100 MM	UNIDA	100
257	CURVA DE PVC BRANCO 150 MM	UNIDA	100
258	CURVA DE PVC BRANCO 75 MM	UNIDA	100
259	CURVA LONGA 90° DE 1/2 SOLDÁVEL	UND	100
260	CURVA LONGA DE 3/4 ESGOTO	UND	100
261	CURVA PVC BRANCO 200 MM	UNIDA	100
262	DESEMPENADEIRA 17X30 CM DSP	UND	30
263	DESINGRIPANTE -280 GR	UND	150
264	DIJUNTOR, MONOPOLAR 30A NEMA	UND	100
265	DISCO CIRCULAR 7.14 - 24	UND	200
266	DISCO DE CORTE 7 X 1/16 X 7 1/2	UND	200
267	DISCO DE DEBASTE 7 X1/16 X 7.1/2	UND	300
268	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO TURBO	UND	20
269	DISCO DIAMANTADO PARA PISO	UND	20
270	DISCO DIAMANTADO PARA PORCELANATO	UND	200
271	DISCO PARA CORTE DE FERRO 4. 1/2	UND	100
272	DISCO POLICORTE 12 X 3/4	UND	200
273	DISJUNTOR BIPOLAR 10A NEMA	UND	100
274	DISJUNTOR BIPOLAR 15A NEMA	UND	100
275	DISJUNTOR BIPOLAR 20A NEMA	UND	100
276	DISJUNTOR BIPOLAR 25A NEMA	UND	100
277	DISJUNTOR BIPOLAR 30A NEMA	UND	100
278	DISJUNTOR BIPOLAR 40A NEMA	UND	100
279	DISJUNTOR MONOPOLAR 60 A	UND	10
280	DISJUNTOR MONOPOLAR 60 A, NEMA	UND	10
281	DISJUNTOR, MONOPOLAR 20A NEMA	UND	100
282	DISJUNTOR, MONOPOLAR 35A NEMA	UND	100
283	DISJUNTOR, MONOPOLAR DIN 10A	UND	100
284	DISJUNTOR, MONOPOLAR DIN 16A	UND	100
285	DISJUNTOR, MONOPOLAR DIN 20A	UND	100
286	DISJUNTOR, MONOPOLAR DIN 25A	UND	100
287	DISJUNTOR, MONOPOLAR DIN 32A	UND	100
288	DISJUNTOR, MONOPOLAR DIN 40A	UND	100
289	DISJUNTOR, MONOPOLAR NEMA 10A	UND	100



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

290	DISJUNTOR, MONOPOLAR NEMA 15A	UND	100
291	DISJUNTOR, MONOPOLAR NEMA 25A	UND	100
292	DISJUNTOR, MONOPOLAR NEMA 40A	UND	100
293	DORMENTE DE MADEIRA CITRIODORO 6 X 12 - METRO	M	5000
294	DORMENTE DE MADEIRA CITRIODORO 6 X 16 - METRO	M	5000
295	DORMENTE DE MADEIRA EUCALIPTO 6 X 12 - METRO	M	5000
296	DORMENTE DE MADEIRA EUCALIPTO 6 X 16 - METRO	M	5000
297	DUCHA FRIA PISCINA 10 POLEGADAS CROMADA	UND	10
298	ELETRODO 3.25 - 70.18 - QUILOGRAMA	KG	100
299	ELETRODO 4.00 - 48.04 - QUILOGRAMA	KG	100
300	ELETRODO, 2,5 - 70.18 - QUILOGRAMA	KG	100
301	ELETRODO, 2,5 - 60.13 - QUILOGRAMA	KG	100
302	ELETRODO, 3.25-60.13 - QUILOGRAMA	KG	100
303	ELETRODUTO PVC RIGIDO 1 BARRA COM 3 METROS	UND	100
304	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1/2, BARRA COM 3 METROS	UND	100
305	ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4 BARRA COM 3 METROS	UND	100
306	ENGATE DE 40 CM	UND	100
307	ENXADA COM CABO PARA CAPINA, 2,5 LIBRAS	UND	70
308	ENXADA COM CABO PARA SERVENTE	UND	60
309	ESMERILHADEIRA, 4.1/2 POLEGADAS DE 127 V	UND	2
310	ESPAÇADOR PARA PISO - DIMENSÕES VARIÁVEIS - PACOTE COM 100 PEÇAS CADA	UND	500
311	ESPATULA DE 10 CM EM AÇO	UND	30
312	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO	UND	200
313	ESQUADRO AÇO PVC 12 POLEGADAS	UND	10
314	ESTICADOR DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO 2,5 COMPRIMENTO E BITOLA 18/20.	UND	200
315	ESTICADOR DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO 2,5 COMPRIMENTO E BITOLA 14/16.	UND	300
316	ESTICADOR DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO 2,5 COMPRIMENTO E BITOLA 20/25.	UND	100
317	ESTICADOR DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO 2,5 DE COMPRIMENTO E BITOLA 16/18.	UND	400
318	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 10 METROS	UND	10
319	EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS	UND	20
320	EXTENSOR TELESCÓPICO PARA CABO DE PINTURA, ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA, EXTENSÍVEL E AJUSTÁVEL ATÉ 3 METROS. EXTENSOR PARA SUPORTE A ROLOS E BROXAS PARA REALIZAR PINTURAS. É INDICADO PARA PINTURAS EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO. REFERÊNCIAS: ATLAS, TIGRE OU TÉCNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. UNIDADE	UND	30
321	FECHADURA COMPLETA CROMADA EXTERNA	UND	100
322	FECHADURA COMPLETA CROMADA INTERNA	UND	100
323	FECHADURA COMPLETA CROMADA TIPO CILINDRO REFORÇADA	UND	100



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

324	FECHADURA, INOX 2600/71 PARA BANHEIRO	UND	100
325	FERRO CHATO, 1.1/2 X 3/16 -BARRA DE 6 METROS	BR	120
326	FERRO LISO 1/4 - BARRA DE 6 METROS	BR	200
327	FERRO LISO 3/8 - BARRA DE 6 METROS	BR	200
328	FERRO LISO 5/16 - BARRA DE 6 METROS	BR	200
329	FERRO LISO 5/8 - BARRA DE 6 METROS	BR	200
330	FIO CORTA GRAMA 3,00 MM -ROLO DE 15 METROS	RL	30
331	FIO DE CORTE PARA ROÇADEIRA 3MM, ROLO 312 METROS - FIO QUADRADO	UND	50
332	FITA CREPE 18MM, COBERTA COM ADESIVO DE RESINA, OFERECENDO GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA. RESISTÊNCIA DE ATÉ 50°C. É INDICADA PARA USO GERAL E DIVERSAS FIXAÇÕES, COMO: MARCAÇÕES E PROTEÇÃO DE PINTURA. REFERÊNCIA: VONDER, 3M OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE - ROLO 50 METROS	RL	300
333	FITA CREPE 48 MM, COBERTA COM ADESIVO DE RESINA,BORRACHA E SINTÉTICOS, OFERECENDO GRANDEDURABILIDADE E RESISTÊNCIA. RESISTÊNCIA DE ATÉ 50°C. É INDICADA PARA USO GERAL E DIVERSAS FIXAÇÕES, COMO: MARCAÇÕES E ROTEÇÃO DE PINTURA. REFERÊNCIA: VONDER, 3M OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. ROLO DE 50 METROS	RL	300
334	FITA DE ISOLANTE ANTI-CHAMA COM CELOFANE 19MMX20M	UND	500
335	FITA ZEBRADA 200MTS	UND	200
336	FOICE GRANDE COM CABO	UND	20
337	FOLHA DE ZINCO 1,20 MT LARGURA - METRO	M	100
338	FOLHA DE ZINCO 40 CM LARGURA -- METRO	M	20
339	FOLHA DE ZINCO 50 CM LARGURA -- METRO	M	20
340	FOLHA DE ZINCO, 1,00 LARGURA - METRO	M	100
341	FORRO EM PVC INSTALADO -METRO QUADRADO	M2	150
342	FUNDO PREPARADOR DE GESSO PARA PINTURA-LATA 18 LITROS	LT	300
343	GABINETE METÁLICO DA COZINHA DEMIENSÕES 2,00X0,57(PROF) ALTURA DE 0,70 M	UND	100
344	GABINETE METÁLICO PARA BANHEIRO COM CUBA DE DIMENSÕES DE 0,70 X 0,50 (PROFUNDIDADE) ALTURA DE 0,70M	UND	100
345	GALÃO TÉRMICO PARA ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS	UND	30
346	GESSO. - PACOTE DE 1 QUILOGRAMA	PCT	300
347	GRAMPO PARA CERCA (ARESTE) - QUILOGRAMA	KG	200
348	INTERRUPTOR 1 SIMPLES TECLA + TOMADA	UND	150
349	INTERRUPTOR PARALELO + PARALELO	UND	200
350	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA	UND	200
351	INTERRUPTOR PARALETO + INTERRUPTOR SIMPLES	UND	200
352	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA	UND	200
353	INTERRUPTOR SIMPLES 2 TECLA SIMPLES	UND	200
354	INTERRUPTOR SIMPLES 3 TECLAS	UND	200



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

355	IRRIGADOR GIRATÓRIO DE 1/2 PARA JARDIM ,COM CABO DE FIXAÇÃO DE 50 CM.	UND	200
356	ISOLADOR ROLDANA LOUÇA 72X72 - PCT COM 10 UNIDADES	UND	50
357	ISOLADOR ROLDANA PLASTICO 72X72 - PCT COM 10 UNIDADES	UND	50
358	JANELA VENEZIANA DE AÇO SEM GRADE 1,00 X 1,00	UND	200
359	JANELA VENEZIANA DE AÇO SEM GRADE 1,20 X 1,00	UND	200
360	JANELA VENEZIANA DE AÇO SEM GRADE 1,20 X 1,20	UND	200
361	JANELA VENEZIANA DE AÇO SEM GRADE 1,50 X 1,00	UND	200
362	JANELA VENEZIANA SEM GRADE 1,50 X 1,20	UND	200
363	JANELA VENEZIANA SEM GRADE 2,00 X 1,20	UND	200
364	JOELHO 45 DE PVC BRANCO 150 MM	UNIDA	100
365	JOELHO 45 DE PVC BRANCO 200 MM	UNIDA	100
366	JOELHO 45 DE PVC BRANCO 75 MM	UND	100
367	JOELHO 45 SOLDÁVEL DE PVC MARROM D=25 MM - CLASSE A	UND	300
368	JOELHO 90 DE PVC BRANCO 150 MM	UNIDA	100
369	JOELHO 90 DE PVC BRANCO 200 MM	UNIDA	100
370	JOELHO 90 DE PVC BRANCO 75 MM	UND	500
371	JOELHO 90 DE PVC BRANCO DE 100 MM	UNIDA	100
372	JOELHO DE 1/2 DE 45 SOLDÁVEL	UND	300
373	JOELHO DE 1/2 DE 90 SOLDÁVEL	UND	300
374	JOELHO DE 1/2 LR AZUL	UND	300
375	JOELHO DE 100 MM DE 45 GRAUS	UND	300
376	JOELHO DE 100 MM DE 90 GRAUS	UND	300
377	JOELHO DE 3/4 LL DE 90	UND	300
378	JOELHO DE 3/4 LR AZUL	UND	300
379	JOELHO DE 3/4 PARA 1/2 AZUL	UND	300
380	JOELHO DE 40 MM DE 45 GRAUS DE ESGOTO	UND	300
381	JOELHO DE 40 MM DE 90 GRAUS DE ESGOTO	UND	300
382	JOELHO DE 50 LL DE 45 SOLDÁVEL	UND	300
383	JOELHO DE 50 LL DE 90 SOLDÁVEL	UND	300
384	JOELHO DE 50MM DE 45 GRAUS DE ESGOTO	UND	300
385	JOELHO DE 50MM DE 90 GRAUS DE ESGOTO	UND	300
386	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM - 45 GRAUS	UNIDA	100
387	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM - 90 GRAUS	UNIDA	200
388	JOGO DE CHAVES ALLEN DE 1,5 A 10 MM 09 PEÇAS - JOGO	JG	6
389	KIT ABRAÇADEIRA 3.1/2 PARA PORTA DE MADEIRA	UNIDA	50
390	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO DE METAL INOX - 5 PEÇAS	UND	400
391	LAJE PRÉ FABRICADA, DE TRELIÇADA H=12 COMPOSTA DE LAJOTA DE BARRO E TRILHOS COM FERRAGEM NEGATIVA + ESCORAMENTO. METRO QUADRADO	M2	5000
392	LAJE PRÉ FABRICADA, H=8, DE FORRO SOBRECARGA DE 150 KG/METRO QUADRADO COMPOSTA DE LAJOTA DE BARRO E TRILHO	M2	5000



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

	COM FERRAGEM NEGATIVA + ESCORAMENTO - METRO QUADRADO		
393	LAJE PRÉ FABRICADA, H=8, DE PISO SOBRECARGA DE 150 KG/METRO QUADRADO COMPOSTA DE LAJOTA DE BARRO E TRILHO COM FERRAGEM NEGATIVA + ESCORAMENTO - METRO QUADRADO	M2	3000
394	LAMINA ROÇADEIRA 255X1,25 MM	UND	50
395	LAMINA ROÇADEIRA 350X20MM	UND	50
396	LAMPADA BULBO DE 60 W	UNIDA	100
397	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA FLUORESCENTE DE 36 W PARA 220 V	UND	200
398	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA FLUORESCENTE DE 46 W PARA 200 V	UND	500
399	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA FLUORESCENTE DE 60 W PARA 220 V	UND	100
400	LAMPADA DE LED BULBO DE 40W	UND	400
401	LAMPADA DE LED RESIDENCIAL 09 W	UND	450
402	LAMPADA DE VAPOR METÁLICO 250 WATTS X 220 VOLTS	UND	60
403	LAMPADA ECONOMICA 34W X 127V	UND	200
404	LAMPADA ECONOMICA DE 60W	UND	200
405	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 18 W DE 60 CM	UND	200
406	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40 W 120 CM	UND	200
407	LAMPADA LED 12 W	UND	400
408	LAMPADA LED 20 W	UND	500
409	LAMPADA LED E27 15W	UND	500
410	LÂMPADA LUMINÁRIA DE LED QUADRADA DE 24 WHATS	UND	500
411	LAMPADA MISTA DE MERCURIO ALTA PRESSÃO 160/220 V	UND	20
412	LAMPADA TUBULAR DE LED 18 W 120 CM	UND	200
413	LAMPADA TUBULAR DE LED 9 W 60 CM	UND	200
414	LAMPADA, LED 4U 16W E27	UND	300
415	LASCA DE PEDRA - TONELADA	T	300
416	LAVATORIO DE LOUÇA - COR A ESCOLHER	UND	200
417	LIMA PARA ENXADA	UND	50
418	LIMA PARA SERROTE	UND	20
419	LIXA D"AGUA PARA METAL 120	UNIDA	300
420	LIXA D"AGUA PARA METAL 80	UNIDA	300
421	LIXA GRAMA 120 PARA ALVENARIA	UND	500
422	LIXA GRAMA 180 PARA ALVENARIA	UND	500
423	LIXA GRAMA 220 PARA FERRO	UND	500
424	LIXA GRAMA 320 PARA MADEIRA	UND	100
425	LIXA PARA MASSA Nº080, INDICADA PARA PREPARAÇÃO E REPARAÇÃO DE PAREDES PARA PINTURA	UND	500
426	LONA AZUL REFORÇADA 8 X 4 MTS 70 GRS 100 MICRAS	UND	8
427	LONA DE POLIETILENO 100 MICRA LARANJA 6 X 4 MTS.	UND	6
428	LONA, PRETA DE 4 DE LARGURA - METRO	M	500



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

429	LONA, PRETA DE 6 DE LARGURA - METRO	M	500
430	LONA, PRETA DE 8 DE LARGURA - METRO	M	500
431	LONA, PRETA E BRANCA DE 8 DE LARGURA 150 MICAS - METRO	M	500
432	LONA, PRETA E BRANCA DE 8 MT. DE LARGURA, 200 MK - METRO	M	500
433	LUMINARIA DE EMERGENCIA.	UNIDA	200
434	LUMINARIA DE LED DE 100W (PUBLICA) O EFEITO DE LUZ >110LM/W; P F >0.95; FONTE DE LUZ 3030; A TENSÃO DE ENTRADA AC85—265V 50/60 HZ; TEMPERATURA DE COR 6500K; O INDICE DE COR >75; DE ÂNGULO DE FEIXE 70*140; GRAU DE PROTEÇÃO IP66; TEMPERATURA DO AMBIENTE DE TRABALHO -40 +60 °C; MATERIAL DA LAMPADA ADC12	UNIDA	200
435	LUVA CONFECCIONADA EM LÁTEX DE ALTA QUALIDADE; ANTIDERRAPANTES E COM O INTERIOR FORRADO COM FLOCOS DE ALGODÃO; ACABAMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO; UTILIZAÇÃO DE PÓ; ACABAMENTO NO PUNHO: COM BORDA (VIROLA); FORMATO ANATÔMICO; TESTADO E APROVADO PELA NORMA: MT 11:1977;IDEAIS PARA TRABALHOS QUE EXIGEM MAIOR DESTREZA. O PAR	PAR	500
436	LUVA DE 100 MM, DE ESGOTO	UNIDA	200
437	LUVA DE 50 LL SOLDÁVEL	UND	100
438	LUVA DE 50 MM DE CORRER DE ESGOTO	UNIDA	200
439	LUVA DE CORRER 60 MM	UNIDA	50
440	LUVA DE LIGAÇÃO PVC RÍGIDO 1	UND	50
441	LUVA DE LIGAÇÃO PVC RÍGIDO 1/2	UND	50
442	LUVA DE PANO GARI LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO TRAMADO COM ARAMIDA REVESTIDA DE BORRACHA 100% NITRÍLICA NA PALMA E DEDOS, COMPOSTA POR GRÂNULOS ANTIDERRAPANTES E SISTEMA DE MICROCÁPSULAS ATIVAS QUE NEUTRALIZAM ODORES, PUNHO TECMIX (FIBRAS TÊXTEIS ESPECIAIS) 100% ELASTIZADO, MODELO CLUTE - O PAR	PAR	2000
443	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20 MM	UND	100
444	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 40 MM - CLASSE A	UND	100
445	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X20 MM - CLASSE A	UND	100
446	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X25 MM - CLASSE A	UND	100
447	LUVA LATEX VULCANIZADA (PUNHO EM PANO, REVESTIMENTO DE MÃO VERDE OU VERMELHO) - PAR	P	500
448	LUVA LR AZUL 3/4	UND	100
449	LUVA RASPA DE COURO - O PAR	PAR	1000
450	LUVA RASPA PARA SOLDA ATE O COTOVELO (EG) CA37167 - O PAR	P	20
451	LUVA ROSCAVEL BRANCA 20 MM	UND	100
452	LUVA ROSCAVEL BRANCA 25MM	UND	100
453	LUVA ROSCAVEL BRANCA 40MM	UND	100
454	LUVA ROSCAVEL BRANCA 50 MM	UND	100



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

455	LUVA RR AZUL 1/2	UND	100
456	LUVA SOLD 25MM LL	UND	100
457	LUVA SOLDABEL DE CORRER DE 20 MM	UND	100
458	LUVA SOLDABEL DE CORRER DE 25 MM	UND	100
459	LUVA SOLDABEL DE CORRER DE 32 MM	UND	150
460	LUVA SOLDABEL DE CORRER DE 50 MM	UND	200
461	LUVA TRICOTADA EM FIOS DE POLIÉSTER, REVESTIDA EM LÁTEX CORRUGADO NA PALMA, DEDOS E PARTE DO DORSO. PUNHO EM ELÁSTICO EPI PELA NR 6, ESTÁ DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS PARA RISCOS MECÂNICOS EN 388. INDICADO PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CON TRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES.CA=37.091	UND	800
462	LUVA, 04 FIOS, PIGMENTADA - O PAR	P	1000
463	MANGUEIRA PARA JARDIM DE SILICONE TRANSADO 1/2 - METRO	M	800
464	MANGUEIRA PARA JARDIM DE SILICONE TRANSADO 3/4 - METRO	M	500
465	MANGUEIRA PRETA DE 3/4" 2 MM - METRO	M	1000
466	MANGUEIRA, PRETA 1 POLEGADA X 2 MM - METRO	M	1000
467	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA DE 10 X 10 CM – METRO	M	250
468	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA DE 20 X 20 CM – METRO	M	250
469	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA DE 30 X 30 CM – METRO	M	250
470	MANTA DE ALUMINIO, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO , 0,45 CM LARGURA - O METRO	M	200
471	MANTA DE ALUMINIO, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 1,00 MT LARGURA, - METRO	M	200
472	MANTA DE ALUMINIO, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 1,20 LARGURA - O METRO	M	200
473	MARRETA COM CABO DE 2KG	UND	6
474	MARRETA, COM CABO - 5 KG	UND	8
475	MARTELO 20 MM COM CABO EM MADEIRA	UND	5
476	MARTELO COM CABO EM FIBRA	UND	15
477	MARTELO UNHA 560 G CABEÇA MAGNETICA 26 MM	UND	20
478	MASCARA DE ROSTO COM FILTRO DE PROTEÇÃO PFF1-V	UND	200
479	MASCARA DE SOLDA AUTOMATICA	UND	2
480	MASSA ACRÍLICA LATA 18 L. MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3; COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINA ACRÍLICA; SOLUBILIDADE: ÁGUA; APLICAÇÃO: IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE EXTERNA PARA PINTURA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 15348:2006. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS, SERÁ	UND	60



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

	SOLICITADO AMOSTRA DO PRODUTO.		
481	MASSA CORRIDA PVA, EMBALAGEM LATA 18 L, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA (POLICLORETO DE VINILA), SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 15348:2006. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA DO PRODUTO.	UND	60
482	MASSA PARA MADEIRA 400 GR. INDICADO PARA MADEIRAS MACIÇAS OU FOLHEADAS EM GERAL. CORRIGE AS IMPERFEIÇÕES DA MADEIRA. BASE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 15348:2006. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA DO PRODUTO	UND	60
483	MECANISMO PARA CAIXA ACLOPADA	UND	10
484	METALON EM BARRA DE 6 METROS DE 20 X 20	UND	60
485	METALON EM BARRA DE 6 METROS DE 30 X 20	UND	60
486	METALON EM BARRA DE 6 METROS DE 50 X 30	UND	60
487	MICROESFERA DE VIDRO REFLETIVA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA ASPERSÃO - TIPO DROP-ON , SACO DE 25 KG	UND	50
488	MOURÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO 2,20 COMPRIMENTO E BITOLA 08 / 10	UND	800
489	MOURÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO 2,20 COMPRIMENTO E BITOLA 10 / 12	UND	600
490	MOURÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO 2,20 COMPRIMENTO E BITOLA 12 / 14	UND	600
491	OCULOS DE SEGURANÇA	UND	200
492	PÁ DE BICO COM CABO TAMANHO GRANDE	UND	20
493	PÁ QUADRADA COM CABO TAMANHO GRANDE	UND	20
494	PADRÃO BIFASIFÁSICO COMPLETO COM DISJUNTOR DE 60 A - A FAVOR DA REDE PADRÃO BIFASIFÁSICO COMPLETO COM DISJUNTOR DE 60 A - A FAVOR DA REDE	UND	50
495	PADRÃO BIFASIFÁSICO COMPLETO COM DISJUNTOR DE 60 A - CONTRA REDE	UND	5
496	PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO COM DISJUNTOR DE 40 A - A FAVOR DA REDE PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO COM DISJUNTOR DE 40 A - A FAVOR DA REDE	UND	80
497	PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO COM DISJUNTOR DE 40 A - CONTRA REDE PADRÃO MONOFÁSICO COMPLETO COM DISJUNTOR DE 40 A - CONTRA REDE	UND	80
498	PALHA DE AÇO 00 25 GRS	UND	1000
499	PALHA DE AÇO Nº 01	UND	1000



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

500	PARAFUSO MADEIRA 40 X 50 BC	UND	500
501	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 2 12 X90	UND	300
502	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 2 .1/2	UNIDA	300
503	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 2	UND	300
504	PARAFUSO SEXTAVADO, 5/16 X 1.1/2	UNIDA	300
505	PARAFUSO SEXTAVADO, 5/16X3	UND	300
506	PARAFUSO TELHEIRO	UND	1000
507	PARAFUSO, DE FIX. C/ ROSCA SOBERBA CROM-TIPO CASTELO 10 MM, INCLUSIVE BUCHA	UND	300
508	PENEIRA DE ARTEIA A 55	UND	20
509	PENEIRA GRANDE PARA CAFÉ	UND	20
510	PENEIRA PARA FEIJÃO	UND	20
511	PIA EM GRANITO 2,00 X 0,75 M COM BOJO INOX ACOPLADO	UND	200
512	PIA EM INOX 1,50 X 0,53 - COM BOJO EM INOX INCLUSO	UND	3
513	PIA PARA COZINHA EM MARMORE SINTETICO COM FIBRA COM 1,20 M	UND	100
514	PIA PARA COZINHA EM MARMORE SINTETICO COM FIBRA COM 1,50 M	UND	100
515	PIA PARA COZINHA EM MARMORE SINTETICO COM FIBRA COM 2,00 M	UND	100
516	PICARETA AUVIÃO COM CABO (DESIMBURRA)	UND	5
517	PISO CERAMICO PEI 4, COR A ESCOLHER, TAMANHO NO MINIMO 53 CM X 53 CM - METRO QUADRADO	M2	5000
518	PISO CERAMICO PEI 5, COR A ESCOLHER, TAMANHO NO MINIMO 53 CM X 53 CM- METRO QUADRADO	M2	5000
519	PISTOLA PARA PINTURA BAIXA PRESSÃO DE ALUMÍNIO	UND	10
520	PISTOLA PARA SUPORTE DE TUBO DE SILICONE PU.	UND	10
521	PLACA CEGA 4X2	UND	100
522	PLACA CEGA 4X4	UND	100
523	PLAFON PLAS COM SOQUETE PORC. 100W	UND	100
524	PLUG ADAPTADOR - 03 SAIDAS 2P+T	UND	300
525	PLUGUE 2 P 10 A FEMEA	UND	30
526	PLUGUE 2 P 10 A MACHO	UND	30
527	PNEU MACIÇO COM RODA PARA CARRINHO DE MÃO	UND	15
528	PÓ DE PEDRA. - TONELADA	T	80
529	PODÃO TRADICIONAL	UND	50
530	PONTEIRO, AÇO 3/4 POLEGADA X 12 POLEGADA	UND	10
531	PORCA SEXTAVADA 3/8	UND	500
532	PORCA SEXTAVADA 5/16	UND	500
533	PORCA SEXTAVADA, 1/2 POLEGADA	UND	500
534	PORTA ACIACO LAMINADA 0,87X215 D	UND	5
535	PORTA COPO DESCARTAVEL DE 50 ML	UND	100
536	PORTA COPOS DESCARTÁVEL DE 200 ML	UND	100
537	PORTA DE MADEIRA MOGNO DE 2,10 X 0,70 M , ENCABEÇADA	UND	100
538	LOTE: PORTA DE MADEIRA MOGNO DE 2,10 X 0,80 M , ENCABEÇADA - PORTA DE MADEIRA MOGNO	UND	500



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

	DE 2,10 X 0,80 M , ENCABEÇADA PORTA DE MADEIRA MOGNO DE 2,10 X 0,80 M , ENCABEÇADA		
539	PORTA DE MADEIRA TAUARI DE 2,10 X 0,70 M , ENCABEÇADA	UND	500
540	PORTA DE MADEIRA TAUARI DE 2,10 X 0,80 M , ENCABEÇADA	UND	200
541	PORTA PAPEL TOALHA DE PAREDE	UND	400
542	PORTA TIPO VENEZIANA DE AÇO DE 2,10 X 0,70	UND	200
543	PORTA TIPO VENEZIANA DE AÇO DE 2,10 X 0,80	UND	400
544	PORTAL DE MADEIRA TAUARI 0,80	UND	200
545	PORTAL DE MADEIRA TAUARÍ DE 0,70	UND	50
546	PORTEIRO ELETRONICO	UND	20
547	POSTE 10 X 10 X 3,00 MTS. DE CONCRETO COM PARAFUSO DE FIX., (ALARGAMENTO EM UMA DAS EXTREMIDADES)	UND	100
548	POSTE 12 X 12 X 3,00 MTS. DE CONCRETO COM PARAFUSO DE FIX., (ALARGAMENTO EM UMA DAS EXTREMIDADES)	UND	100
549	POSTE 15 X 15 X 3,50 MTS. DE CONCRETO COM PARAFUSO DE FIX., (ALARGAMENTO EM UMA DAS EXTREMIDADES)	UND	100
550	PRANCHÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO DE 20 CM DE LARGURA POR 3 METORS DE COMPRIMENTO POR 6 CM DE ESPESSURA	UND	600
551	PRANCHÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO DE 30 CM DE LARGURA POR 3 METORS DE COMPRIMENTO POR 6 CM DE ESPESSURA	UND	600
552	PREGO 20 X 30 - KILOGRAMA	KG	200
553	PREGO 22 X 42 - QUILOGRAMA	KG	200
554	PREGO 15 X 15 QUILOGRAMA	KG	200
555	PREGO 17 X 21 - QUILOGRMA	KG	200
556	PREGO 18 X 24 - QUILOGRAMA	KG	200
557	PREGO 18 X 27 - QUILOGRAMA	KG	200
558	PREGO 18 X 30 - QUILOGRAMA	KG	200
559	PREGO 19 X 36 - QUILOGRAMA	KG	200
560	PREGO 22 X 48 - QUILOGRAMA	KG	200
561	PREGO 25 X 72 - QUILOGRAMA	KG	200
562	PREGO DE CABEÇA DUPLA 18 X 24 - QUILOGRAMA	KG	100
563	PREGO DE CABEÇA DUPLA 18 X 27 - QUILOGRAMA	KG	100
564	PREGO TELHEIRO - PACOTE COM 500 GRS	PCT	600
565	PROLONGADOR PARA CAIXA DE PASSAGEM PARA ESGOTO.	UND	40
566	PROTETOR ANTIOXIDANTE (ZARCÃO). CINZA LARANJA OU VERMELHO, APRESENTAÇÃO: GALÃO COM 3,6 L. PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ANTIOXIDANTE; PREVINE A FERRUGEM, PROTEGENDO POR MAIS TEMPO O ACABAMENTO FINAL DE SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNA	UND	300
567	PROTETOR SOCIAL P/ROÇADEIRAS CA	UNIDA	20
568	PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS FATOR 30 COM VITAMINA E - GALÃO DE, 3,9 LITROS	UND	8
569	PROTETOR SOLAR FATOR 50 150 GR	UND	15



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

570	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	UND	50
571	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 DISJUNTORES	UND	50
572	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES	UND	200
573	RASTELO DE AÇO COM CABO GRANDE, MÍNIMO DE 60 CM	UND	20
574	RASTELO DE PLASTICO	UND	50
575	REATOR DRIVE PARA PLAFONIER 8 /24 W	UNIDA	200
576	REBITE 310	UND	500
577	REBITE N 308	UND	500
578	REBITE., 316	UND	200
579	REBOMASSA 17 KG	UND	500
580	RECEPTACULO DE LOUÇA E 27	UND	300
581	RECEPTACULO DE LOUÇA E 40	UND	200
582	REDUÇÃO EXCENTRICA PARA ESGOTO PRIMARIO DN = 75 X 50 MM	UND	200
583	REFLETOR DE 50W DE LED	UND	50
584	REFLETOR DE LED 100W COLORIDO	UND	20
585	REFLETOR DE LED 10W	UND	20
586	REFLETOR DE LED 200 W COLORIDO	UND	20
587	REFLETOR DE LED 200W	UND	20
588	REFLETOR DE LED 20W	UND	20
589	REFLETOR DE LED 30W	UND	20
590	REFLETOR DE LED DE 400 W	UND	100
591	REFLETOR DE LED PARA QUADRA - 100 W IP68 FLOOD LIGHT	UND	50
592	REFLETOR DE LED PARA QUADRA - 200 W IP68 FLOOD LIGHT	UND	50
593	REGISTRO DE 1/2 DE PRESSÃO SEM ACABAMENTO	UND	50
594	REGISTRO DE 3/4 DE PRESSÃO COM ACABAMENTO	UND	50
595	REGISTRO DE 3/4 DE PRESSÃO SEM ACABAMENTO	UND	50
596	REGISTRO DE 50 MM DE ESFERA, COM LUVA DE UNIÃO - MARROM	UND	50
597	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL DN= 50MM	UND	200
598	REGISTRO DE GAVETA 1/2 COM ACABAMENTO	UND	50
599	REGISTRO DE GAVETA 1/2 SEM ACABAMENTO	UND	50
600	REGISTRO DE GAVETA 3/4 COM ACABAMENTO	UND	50
601	REGISTRO DE GAVETA 3/4 SEM ACABAMENTO	UND	50
602	REGISTRO DE GAVETA 32 COM ACABAMENTO	UND	25
603	REGISTRO DE GAVETA 50	UND	30
604	REGULADOR DE GÁS GRANDE	UND	50
605	REGULADOR DE GÁS PEQUENO	UND	10
606	REJUNTE PARA PISO, COR A ESCOLHER, PARA REJUNTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS, PORCELANATOS, PASTILHAS DE VIDRO E PEDRAS ORNAMENTAIS, OFERECENDO UM FINÍSSIMO ACABAMENTO COM SECAGEM RÁPIDA - QUILOGRAMA	KG	500
607	REJUNTE PARA PORCELANATO COR A	KG	500



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

	ESCOLHER, PARA REJUNTAMENTO DE PLACAS CERÂMICAS, PORCELANATOS, PASTILHAS DE VIDRO E PEDRAS ORNAMENTAIS, OFERECENDO UM FINÍSSIMO ACABAMENTO COM SECAGEM RÁPIDA - QUILOGRAMA		
608	REJUNTE RESINADO - QUILOGRAMA	KG	500
609	RELE FOTOCELULA NF 127/220W	UND	200
610	REPARO ORIG P/REGISTRO	UND	50
611	REPARO PARA VALVULA DECA COMPLETO	UND	50
612	REPARO PARA VALVULA DOCOL COMPLETO	UND	50
613	REPARO PARA VALVULA HYDRA COMPLETO	UND	50
614	RESERVATÓRIO, DE ÁGUA DE POLITILENO DE 1000 LITROS	UND	20
615	RESERVATÓRIO, DE ÁGUA DE POLITILENO DE 3000 LITROS	UND	10
616	RESERVATÓRIO, DE ÁGUA DE POLITILENO DE 500 LITROS	UND	200
617	RESERVATÓRIO, DE ÁGUA DE POLITILENO DE 5000 LITROS	UND	2
618	RESISTENCIA 127 V 5500W	UND	10
619	REVESTIMENTO, NO MINIMO 32X59 CM, COR A ESCOLHER - METRO QUADRADO	M2	120
620	RIPA DE MADEIRA DE EUCALIPTO COM ESPESSURA DE 1,5 X 5,0 CM - METRO	CM	10000
621	RIPA DE MADEIRA DE ROUXINHO COM ESPESSURA DE 1,5 X 5,0 CM - METRO	M	10000
622	RIPAO DE MADEIRA DE EUCALIPTO COM ESPESSURA DE 2,5 X 5,0 CM - METRO	M	10000
623	RIPÃO ESPECIAL DE MADEIRA DE CITRIODORO COM ESPESSURA DE 3,0 X 5,0 CM - METRO	M	10000
624	RIPAO ESPECIAL DE MADEIRA DE ROUXINHO COM ESPESSURA DE 3,0 X 5,0 CM - METRO	M	10000
625	ROLDANA PLÁSTICA COM PREGO DE FIXAÇÃO 25 X 25 MM - PCT COM 50 UNIDADES	UND	50
626	ROLDANA PLÁSTICA COM PREGO DE FIXAÇÃO 36 X 36 MM - PCT COM 50 UNIDADES	UND	50
627	ROLDANA PLÁSTICA COM PREGO DE FIXAÇÃO 41 X 41 MM - PCT COM 50 UNIDADES	UND	50
628	ROLO DE ARAME FARPADO DE 400 METROS	UND	50
629	ROLO DE ARAME FARPADO ROLO 500 METROS	UND	100
630	ROLO DE ARAME LISO Nº16 DE 500 METROS	UND	50
631	ROLO DE ARAME LISO PARA CERCA ROLO 500 METROS	UND	200
632	ROLO DE LINHA DE PEDREIRO DE 100 MTS	UND	20
633	ROLO DE PELE EXTRA 23 CM	UND	20
634	ROLO PARA PINTURA EM ESPUMA (09 CM) COM CABO	UND	100
635	ROLO, ROLOS PARA PINTURA EM ESPUMA (23 CM) COM CABO	UND	50
636	ROLO, ROLOS PARA PINTURA EM ESPUMA (05 CM) COM CABO	UND	60
637	ROLO, ROLOS PARA PINTURA EM ESPUMA (10 CM) COM CABO	UND	60
638	ROLO, ROLOS PARA PINTURA EM ESPUMA (15 CM) COM CABO	UND	60
639	ROLOS DE LÃ EXTRA PARA PINTURA DE PAREDE (5 CM) COM CABO	UND	20
640	ROLOS DE LÃ EXTRA PARA PINTURA DE PAREDE	UND	20



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

	(8 CM) COM CABO		
641	ROLOS PARA PINTURA EM LÃ (23 CM) COM CABO, ANTI- GOTAS	UND	60
642	RUFO CHAPA GALVANIZADA Nº 28 CORTE 25 CM - METRO	M	800
643	SABONETEIRA DE PAREDE	UND	200
644	SELADOR DE MADEIRA. COR INCOLOR, ACABAMENTO ACETINADO. SECAGEM RÁPIDA. USO INTERIOR. CARACTERIZAÇÃO QUÍMICA: MODIFICADA COM RESINA, COMPOSTOS DE AZOTO, ÓLEO SECANTE, SOLVENTE ORGÂNICO. ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO: GALÃO DE 3,6 L. REFERÊNCIAS: CO RAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA DO PRODUTO	UND	30
645	SELADOR DE PAREDE SECAGEM RAPIDA EM LATA DE 18 LITROS	UND	40
646	SERRINHA DE METAL 300 MM (12) 24T	UND	20
647	SIFÃO DE COPO PLÁSTICO PARA PIA DE COZINHA DN=(7/8) X 2 (DN 50) - CLASSE A	UND	100
648	SIFÃO DUPLO	UND	50
649	SIFÃO INTELIGENTE UNIVERSAL	UND	250
650	SIFÃO TRIPLO	UND	50
651	SOLEIRA EM GRANITO COMPRIMENTO DE 0,80 M - ESPERSSURA 2 CM - METRO	M	30
652	SOMBRITE 4 M DE LARGURA 70% - METRO	M	150
653	SOMBRITE 4M DE LARGURA 80% - METRO	M	150
654	SOQUETE DE LOUÇA PARA LÂMPADA	UND	150
655	SOQUETE DE PORCELANA PARA LÂMPADA	UND	20
656	SPOT SUPER LED 3 W, REDONDO DE EMBUTIR, BRANCO OU PRETO	UND	20
657	SPRAY ALTA TEMPERATURA, PRETO / BRANCO	UND	50
658	SUPER GALVITE - GALÃO DE 3,600	UND	100
659	TABUA DE MADEIRA DE PINOS 2,5 X 30 CM - METRO	M	800
660	TABUA DE MADEIRA DE PINOS DE 15 CM DE LAGURA POR 2,5 DE ESPESSURA METRO	M	800
661	TABUA DE MADEIRA DE PINOS DE 20 CM DE LARGURA POR 2,5 ESPESSURA - METRO	M	800
662	TABUA DE MADEIRA DE PINUS DE 10 CM DE LAGURA POR 3 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,5 CM DE ESPESSURA	UND	300
663	TABUA DE ROUXINHO 20 X 2,5 CM - METRO	M	500
664	TABUA DE ROUXINHO 30 X 2,5 CM - METRO	M	500
665	TABUA PINOS 20 X 2,5 MT	UND	800
666	TABUA PINUS 30 X 2,5 MT	UND	800
667	TABUA ROUXINHO 20 X 2,5 MT	UND	500
668	TABUA ROUXINHO 30 X 2,5 MT	UND	300
669	TALHADEIRA, AÇO 3/4X12	UND	5
670	TAMPA DE VASO SANITÁRIO SIMPLES - CORES	UND	200
671	TAMPÃO 40 MM MARRON	UND	100
672	TAMPÃO DE 100 MM DE ESGOTO	UND	100



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

673	TAMPÃO DE 20 MM MARROM SOLDAVEL	UND	200
674	TAMPÃO DE 25 MM MARROM SOLDAVEL	UND	200
675	TAMPÃO DE 50 MM DE ESGOTO	UND	100
676	TAMPÃO DE ESGOTO 40 MM- BRANCO	UND	50
677	TAMPÃO ROSCAVEL DE 20 MM	UND	100
678	TAMPÃO ROSCAVEL DE 25 MM	UND	100
679	TANQUE DE GRANILITE 65 X 120 CM COM DOIS BOJOS	UND	200
680	TE 1/2 AZUL LR	UND	80
681	TE DE 100 ESGOTO	UND	100
682	TE DE 3/4 AZUL LR	UND	100
683	TE DE 3/4 LL	UND	60
684	TE DE 40 DE ESGOTO	UND	80
685	TE DE 50 ESGOTO	UND	100
686	TE DE 50 LL SOLDAVEL	UND	100
687	TE DE REDUÇÃO 50 X 1/2 SOLDAVEL	UND	100
688	TE DE REDUÇÃO 50 X 3/4 SOLDAVEL	UND	100
689	TE DE REDUÇÃO PVC BRANCO 100 X 50 MM - CLASSE A	UND	500
690	TE DE REDUÇÃO PVC BRANCO 100 X 75 MM - CLASSE A	UND	400
691	TE SOLDAVEL DE PVC AZUL COM ROSCA METAL D= 25 MM 1/2 - CLASSE A	UND	400
692	TE SOLDAVEL DE PVC MARRON D=20 MM CLASSE A	UND	400
693	TE SOLDÁVEL DN= 60 MM	UNIDA	100
694	TELA PARA ALAMBRADO MALHA 2 1/2 FIO 12 - METRO QUADRADO	M2	300
695	TELA PARA ALAMBRADO MALHA 2" FIO 12 - INSTALADA - METRO QUADRADO	M2	150
696	TELA PARA ALAMBRADO MALHA 3" FIO 12 INSTALADA - METRO QUADRADO	M2	150
697	TELA TAPUME PROTEÇÃO LARANJA CONTRUÇÃO NYLON, ROLO 1,20X50M	UND	10
698	TELHA CERÂMICA TIPO PORTUGUESA	UND	70000
699	TELHA CERÂMICA TIPO ROMANA	UND	70000
700	TELHA DE AMIANTO DE 4 MM MEDINDO 2,44 X 0,5	UND	500
701	TELHA DE AMIANTO DE 5 MM MEDINDO 1,53 X 1,10	UND	500
702	TELHA DE AMIANTO DE 5 MM MEDINDO 1,83X1,10	UND	500
703	TELHA DE AMIANTO DE 5 MM MEDINDO 2,13 X1,10	UND	500
704	TELHA DE AMIANTO DE 5 MM MEDINDO 2,44 X1,10	UND	300
705	TELHA PAULISTINHA	UND	7000
706	TESOURA PARA PODA PROFISSIONAL	UND	5
707	TEXTURA LISA EMBALAGEM LATA 18 L, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA E DESEMPENADEIRA, TEMPO SECAGEM 3, COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA (POLICLORETO DE VINILA), SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA. EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABN T NBR 15348:2006. SERÁ SOLICITADO	UND	20



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

	AMOSTRA DO PRODUTO		
708	THINNER PARA DILUIÇÃO 5000	UND	1000
709	TIJOLO COMUM MACIÇO 5X10X20 CM 1ª QUALIDADE	UND	150000
710	TIJOLO DE BARRO 09 X 19 X 19	UNIDA	300000
711	TIJOLO DE BARRO 14 X 19 X 39	UNIDA	5000
712	TIJOLO DE BARRO DE 9 X 19 X 29	UND	300000
713	TIMER ANALÓGICO BIVOLT	UND	30
714	TIMER ANALÓGICO.	UND	20
715	TIMER DIGITAL	UND	20
716	TINTA ACRÍLICA PISO E QUADRA COR A DEFINIR PODENDO SER APLICADA TANTO INTERNAMENTE, QUANTO EXTERNAMENTE. COM ACABAMENTO FOSCO, TRARÁ BELEZA PARA QUALQUER AMBIENTE E UM AR DE TRANQUILIDADE. ALÉM DISSO, POSSUI ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA E ÓTIMO RENDIMENTO, LINHA : PISO , APLICAÇÃO TRINCHA; PINCEL; ROLO DE LÃ DE CARNEIRO OU LÃ SINTÉTICA. DILUIÇÃO USAR EM ÁGUA POTÁVEL, CIMENTADO NOVO NÃO QUEIMADO OU FRACO: 30% NA 1ª DEMÃO E 10% NAS DEMAIS, CIMENTADO NOVO QUEIMADO: 10% EM TODAS AS DEMÃOS, RENDIMENTO CIMENTADO NOVO NÃO QUEIMADO OU FRACO: 175 A 275 M²/DEMÃO. CIMENTADO NOVO QUEIMADO: 225 A 275 M²/DEMÃO . SECAGEM AO TOQUE: 2 HORAS, ENTRE DEMÃOS: 4 HORAS FINAL: 72 HORAS, BALDE: 18 LITROS	UND	100
717	TINTA ESMALTE PARA METAIS E MADEIRA; COR A DEFINIR; ACABAMENTO ALTO BRILHO; EMBALAGEM 3,6 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO ESMALTE À BASE DE ÓLEO; RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 3,6 L 75M² POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PI STOLA; INDICAÇÃO: MADEIRAS, METAIS FERROSOS, GALVANIZADOS, ALUMÍNIO, CERÂMICA NÃO VITRIFICADA; DILUENTE INDICADO AGUARRÁS: PINCEL/ROLO: DILUIR NO MÁXIMO 10%, APLICAÇÃO COM PISTOLA: DILUIR NO MÁXIMO 30%; TEMPO DE SECAGEM: AO TOQUE: 1 A 3 HORAS, ENTRE DEMÃOS: 8 HORAS, FINAL: 18 HORAS; REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA DO PRODUTO	UND	400
718	TINTA PARA DEMARCAÇÃO ACRÍLICA DE ACORDO COM A NBR 11862 PURA DE ALTA TECNOLOGIA À BASE DE SOLVENTE. RECOMENDADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS E VIAS URBANAS; COR BRANCO; EMBALAGEM DE 18L; SECAGEM RÁPIDA; ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E COR; NÃO I NFLAMÁVEL; NÃO PROVOCA DANOS AO PAVIMENTO; NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE E OS OPERADORES NA APLICAÇÃO; BAIXO VOC	UND	60



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

	(VOLATILE ORGANIC COMPOUNDS, OU SEJA, TEOR DE SOLVENTES ORGÂNICOS VOLÁTEIS QUE A TINTA CONTÉM); ECOLOGICAMENTE CORRETA; INDICAÇÃO: PAVIMENTO B ETUMINOSO E CONCRETO; ACABAMENTO FOSCO; DILUIÇÃO: SOLVENTE PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE TOLUOL. REFERÊNCIAS: SUPREVIAS, INDUTIL OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA DO PRODUTO		
719	TINTA PARA DEMARCAÇÃO ACRÍLICA DE ACORDO COM A NBR 11862 PURA DE ALTA TECNOLOGIA À BASE DE SOLVENTE. RECOMENDADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS E VIAS URBANAS; COR BRANCO; EMBALAGEM DE 18L; SECAGEM RÁPIDA; ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E COR; NÃO I NFLAMÁVEL; NÃO PROVOCA DANOS AOPAVIMENTO; NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE E OS OPERADORES NA APLICAÇÃO; BAIXO VOC (VOLATILE ORGANIC COMPOUNDS, OU SEJA, TEOR DE SOLVENTES ORGÂNICOS VOLÁTEIS QUE A TINTA CONTÉM); ECOLOGICAMENTE CORRETA; INDICAÇÃO: PAVIMENTO B ETUMINOSO E CONCRETO; ACABAMENTO FOSCO; DILUIÇÃO: ÁGUA ATÉ 3%, SE NECESSÁRIO. REFERÊNCIAS: SUPREVIAS, INDUTIL OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA DO P RODUTO	UND	200
720	TINTA PARA PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CORES A ESCOLHER, LATA DE 18,0 LITROS, 1ª LINHA, 15	UND	50
721	TINTA PARA TELHAS GALÃO 3,6 L- RESINA VERMELHO OXIDO	UND	80
722	TINTA PARA TELHAS LATA DE 18 LITROS.	UND	20
723	TINTA, TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDE; COR A DEFINIR ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 18 L; USO INTERNO/EXTERNO, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA; RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 280M² A 380M² POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA ; INDICAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30MINUTOS. ENT RE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS; BAIXO ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADOAMOSTR A DO PRODUTO	UND	200



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

724	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA PAREDE; COR A DEFINIR SEMI BRILHO; EMBALAGEM 18 L; USO INTERNO/EXTERNO. COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA; RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 280M ² A 380M ² POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS; BAIXO ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO.REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO AMARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE REFERÊNCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA DO PRODUTO	UND	200
725	TINTA, TINTA LÁTEX PVA PARA PAREDE; COR A DEFINIR; ACABAMENTO FOSCO; EMBALAGEM 18 L; USO INTERNO; COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA E PVA (POLICLORETO DE VINILA); RENDIMENTO DESEJÁVEL LATA 18L DE 280M ² A 380M ² POR DEMÃO; CATEGORIA PREMIUM; APLICAÇÃO COM ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; INDICAÇÃO: REBOCO, MASSA ACRÍLICA, TEXTURAS, CONCRETO, FIBROCIMENTO, GESSO E SUPERFÍCIES INTERNAS DE MASSA CORRIDA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL: 30% A 50% DE ÁGUA LIMPA EM TODAS AS DEMÃOS. PISTOLA: 35% DE ÁGUA LIMPA; TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30 MINUTOS. ENTRE DEMÃOS: 2 A 4 HORAS. FINAL: 4 HORAS; BAIXO ODOR; LAVÁVEL; ANTIMOFO. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE REFERÊNCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA DO PRODUTO	UND	200
726	TINTA, TINTA, SPRAY, RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, RESINA ALDEÍTICA, XILOL, PROPANONA E GÁS PROPELENTE, USO MADEIRA E METAL, FRASCO 350ML. COR A DEFINIR	UND	80
727	TOMADA + TOMADA 10A	UND	500
728	TOMADA + TOMADA 20A	UND	500
729	TOMADA DE EMBUTIR 10 A	UND	500
730	TOMADA DE EMBUTIR 20A	UND	500
731	TOMADA DE SOBREPOR 10 A	UND	500
732	TOMADA DE SOBREPOR 20A	UND	200
733	TOMADA DE SOBREPOR 30A 3 POLOS	UND	100
734	TOMADA+TOMADA DE SOBREPOR 20A	UND	200
735	TORNEIRA CROMADA EM INOX PARA LAVATÓRIO TAMANHO MÉDIO PARA CUBA PO BACIA DE 1/2	UND	200
736	TORNEIRA DE PAREDE PARA COZINHA 1/4 DE VOLTA ABS (1167 C72) - NITROTORNEIRA	UND	200



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

	COZINHA MECANISMO DE VEDAÇÃO: 1/4 VOLTA. JATO UNIFORME, PROPORCIONA ECONOMIA DE ÁGUA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO. BITOLA: 1/2. COMPOSIÇÃO: O PRODUTO É COMPOSTO POR PEÇAS EM LIGA DE COBRE, ELASTÔMEROS, E PLÁSTICO DE ENGENHARIA. PRODUTO FEITO EM ABS, RESISTENTE A CORROSÃO. ACABAMENTO: C72		
737	TORNEIRA DE PIA 1/2, CROMADA	UND	100
738	TORNEIRA DE PIA DE 1/2 - 1/4 DE VOLTA	UND	100
739	TORNEIRA DE PIA DE 1/2 MEIA VOLTA	UND	100
740	TORNEIRA DE PIA DE 1/2, PLÁSTICA	UND	100
741	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA 1,5 POLEGADAS PARA LAVATÓRIO TAMANHO MÉDIO	UND	100
742	TORNEIRA DE PRESSÃO DE PAREDE PARA PIA CROMADA - CURTA	UND	100
743	TORNEIRA DE PRESSÃO DE PAREDE PARA PIA CROMADA - LONGA	UND	35
744	TORNEIRA DE TANQUE / JARDIM LUXO ¼ DE VOLTA 100% METAL C-31	UND	200
745	TORNEIRA LAVATÓRIO BANHEIRO METAL DE MESA 1/4 DE VOLTA	UND	200
746	TORNEIRA METAL PARA JARDIM COM BICO	UND	100
747	TORNEIRA PARA FILTRO PVC	UND	20
748	TORNEIRA PARA JARDIM DE 1/2 X 3/4 PLÁSTICA	UND	100
749	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO MÉDIA, BICA MOVEL METAL	UND	100
750	TORNEIRA PARA PIA C23 1/2 X 3/4 EM METAL	UND	200
751	TORNEIRA PIA COZINHA 1/4 DE VOLTA COZINHA GOURMET GARANTIA EM METAL	UND	200
752	TORNEIRA PIA PARA PAREDE, METAL	UND	20
753	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA PARA TANQUE DE 1/2	UND	200
754	TORQUES PARA ARMADOR	UND	15
755	TRELIÇA - H 8 - METRO	M	1000
756	TRENA 08 METROS	UNIDA	5
757	TRENA 5M	UND	8
758	TRENA, 100 METROS	UND	8
759	TRENA, 50 METROS	UND	8
760	TRINCHA 1,5	UND	100
761	TRINCHA 2,5	UND	100
762	TRINCHA 3	UND	100
763	TUBO DE DESCARGA PONTA AZUL	UND	100
764	TUBO DE DESPEJO PARA VALVULA DE LAVATÓRIO	UND	100
765	TUBO DE DESPEJO PARA VÁLVULA DE LAVATÓRIO 1 X 3/4	UND	100
766	TUBO DE DESPEJO PARA VÁLVULA DE PIA	UND	100
767	TUBO DE FERRO 2 (DUAS POLEGADAS) BARRA 6 METROS	UND	80
768	TUBO DE FERRO 2.1/2 (DUAS POLEGADAS E MEIA) BARRA 6 METROS	UND	20
769	TUBO DE LIGAÇÃO CROM AJUSTÁVEL	UND	100
770	TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO CROMADO COM CANOPLA PARA VASO SANITÁRIO	UND	100



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

771	TUBO DE METALON 50X30	UND	50
772	TUBO DE PVC BRANCO 100 MM - BARRA DE 6 METROS	BR	300
773	TUBO DE PVC BRANCO 150 MM - BARRA COM 6 METROS - CLASSE A	UND	40
774	TUBO DE PVC BRANCO 200 MM , BARRA DE 6 METROS	UND	300
775	TUBO DE PVC BRANCO 40 MM - BARRA DE 6 METROS	BR	300
776	TUBO DE PVC BRANCO 50 MM - BARRA DE 6 METROS	BR	300
777	TUBO DE PVC BRANCO 75 MM - BARRA COM 6,00 METROS - CLASSE A	UND	100
778	TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARRON 20 MM – METRO	M	1000
779	TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARRON 25 MM – METRO	M	1000
780	TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARRON 32 MM - BARRA DE 6 METROS	BR	200
781	TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARRON 50 MM – METRO	M	1000
782	TUBO DE PVC SOLDÁVEL MARRON 60 MM - BARRA DE 6 METROS	BR	200
783	TUBO SOLDÁVEL DE PVC MARROM D=20 MM - BARRA COM 6,00 METROS	UND	500
784	TUBO SOLDÁVEL DE PVC MARRON D=25 MM BARRA COM 6 METROS	UND	400
785	TUBO SOLDÁVEL DE PVC MARRON D=50 MM BARRA COM 6 METROS	UND	200
786	VALVULA COM LADÃO CROMADA, PARA LAVATÓRIO	UND	200
787	VALVULA DE DESCARGA COM CORPO EM BRONZE METAL, COM ACABAMENTO CROMADO COM ADAPTADORES D=1 1/2	UND	500
788	VALVULA DE LAVATÓRIO- PLÁSTICO	UND	100
789	VALVULA DE PIA AMERICANA CROMADA	UND	100
790	VALVULA TANQUE 1 1/4	UND	100
791	VASO SANITÁRIO	UND	200
792	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	UND	200
793	VASSOURÃO DE NYLON COM CABO	UND	20
794	VEDA CALHA - SELANTE À BASE POLÍMEROS SINTÉTICOS DESENVOLVIDO PARA SELAGEM E VEDAÇÃO DE CALHAS, RUFOS, TELHAS, PINGADEIRAS, MADEIRAS, METAL, PLÁSTICO E FIBROCIMENTO, ÓTIMA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIE E ALTA ADERÊNCIA - TUDO DE 280 GRS	TUBO	100
795	VEDA ROSCA - 10 MTS	UND	500
796	VEDA ROSCA - 50 MTS	UND	500
797	VEDAPREN BRANCO, MANTA ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, COBERTURAS EXPOSTAS - LATA 18 LITROS	UND	50
798	VEDAPREN COR PRETO, MANTA ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, COBERTURAS EXPOSTAS - LATA 18 LITROS	UND	50
799	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE; INCOLOR; EMBALAGEM 3,6 L; USO INTERNO/EXTERNO; INDICAÇÃO PROTEÇÃO DE MADEIRAS, CONCRETO APARENTE, TIJOLOS A VISTA, PEDRA	UND	50



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

	MINEIRA (EM PAREDES) E TELHAS DE CERÂMICA; ACABAMENTO BRILHANTE; RENDIMENTO GALÃO 3,6L: 30 A 45 M ² POR DEMÃO; DEMÃO 3; APLICAÇÃO ROLO DE LÃ, PINCEL OU PISTOLA; DILUIÇÃO: ROLO E PINCEL OU PISTOLA: 50% DE ÁGUA LIMPA NA PRIMEIRA DEMÃO E 30% NAS DEMAIS. TEMPO DE SECAGEM: TOQUE: 30 MINUTOS, ENTRE DEMÃOS: 1 HORA, FINAL: 4 HORAS; BASE: SOLVENTE. REFERÊNCIAS: CORAL, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS OU TECNICAMENTE EQUIVALENTE EM QUALIDADE. CASO A MARCA OFERTADA SEJA DISTINTA DAS MARCAS DE PREFERÊNCIAS SUGERIDAS, SERÁ SOLICITADO AMOSTRA DO PRODUTO		
800	VIGOTA DE MADEIRA 6 X 12 CM - ROUXINHO - APARELHADA - METRO	M	5000
801	VIGOTA DE MADEIRA 6 X 12 CM- MADEIRA EUCALIPTO - METRO	M	1000
802	VIGOTA DE MADEIRA 6 X 16 CM - ROUXINHO - APARELHADA - METRO	M	5000
803	VIGOTA DE MADEIRA 6 X 16 CM- MADEIRA EUCALIPTO. - METRO	M	1000
804	VIGOTA DE MADEIRA 6 X 20 CM - EUCALIPTO APARELHADA - METRO	M	3000
805	VIGOTA DE MADEIRA 6 X 20 CM - ROUXINHO APARELHADA - METRO	M	3000
806	VITRO DE AÇO 1,00 X 1,00	UND	150
807	VITRO DE AÇO 1,20 X 1,00	UND	150
808	VITRO DE AÇO 1,20 X 1,20	UND	150
809	VITRO DE AÇO 1,50 X 1,00	UND	150
810	VITRO DE AÇO 1,50 X 1,20	UND	150
811	VITRO DE AÇO 2,00 X 1,00	UND	150
812	VITRO DE AÇO 2,00 X 1,20	UND	150
813	VITRÔ DE BANHEIRO DE AÇO 0,60 X 0,60	UND	150
814	VITRÔ DE BANHEIRO DE AÇO DE 0,60 X 0,40	UND	150
815	VITRÔ DE BANHEIRO DE AÇO DE 0,80 X 0,60	UND	150
816	VITRÔ DE BANHEIRO DE AÇO DE 0,80 X 0,80	UND	150

1.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, vista que constituem em itens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor.

1.4 - A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Os produtos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

2.2 - Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais

2.3 - Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividades compatíveis e pertinente com o objeto da presente licitação.

2.4 - Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para feito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

2.5 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de 07 (sete) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo o detentor do registro de preços obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.

3.2 - A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.

3.3 - **O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA SE RESERVA DE FAZER PEDIDO APENAS NA QUANTIDADE NECESSÁRIA, OU SEJA, SERÃO REALIZADOS PEDIDOS SOMENTE PARA SUPRIR A NECESSIDADE, NÃO REALIZAREMOS PEDIDOS PARA ESTOQUE.**

3.4 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

4.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.5 - A execução do contrato ou Ata de Registro de Preços deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato ou Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.6.1 - O fiscal do contrato ou Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato ou Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

4.6.3 - O fiscal do contrato ou Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou Ata de Registro de Preços nas datas definidas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.7- O gestor do contrato ou Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento.

4.8 - O gestor do contrato ou Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

4.9 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.10 - O gestor do contrato ou Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

6.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7 - PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.2 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso aos licitantes, vista que o desconhecimento dos preços de referência do processo incentiva os licitantes a oferecerem suas melhores propostas, aumentando a competitividade e resultando em preços mais vantajosos para a entidade contratante e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

9.2 - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1 - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 - serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 - poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das aquisições cujos preços forem registrados a partir deste Pregão Eletrônico, somente serão exigidos para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Anexo II

Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. __/2.024

PROCESSO 220/2.024 – PREGÃO ELETRÔNICO 18/2.024 REGISTRO DE PREÇOS 15/2.024

O Município de São João Batista do Glória/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.241.778/0001-58, com sede na Praça Belo Horizonte, nº 22, bairro Centro em São João Batista do Glória/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.770, de 11 de janeiro de 2.024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto desta Ata de Registro de Preços o registro de preços de _____, com intuito de atender às necessidades de todas as secretarias e convênios deste município, conforme descrições e quantidade estimadas contidas no Anexo I do edital do processo em epígrafe.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor						
CNPJ						
Endereço						
Contato						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quantidade.	Unitário	Valor Total

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 - O Município de São João Batista do Glória será o gerenciador desta ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5- DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São João Batista do Glória e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

7.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1 - Por razão de interesse público;

9.3.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 – O detentor do registro receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de 07 (sete) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo o detentor do registro de preços obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.

10.2 - A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.

10.3 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

11 - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - As comunicações entre o município e o detentor do registro devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3 - O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4 - Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.5 - A execução do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato ou Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.6 - O fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.6.1 - O fiscal do contrato ou Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

11.6.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato ou Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

11.6.3 - O fiscal do contrato ou Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou Ata de Registro de Preços nas datas definidas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

11.7- O gestor do contrato ou Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato ou Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento.

11.8 - O gestor do contrato ou Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.9 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.10 - O gestor do contrato ou Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 - FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

15.2 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- g) o prazo de validade;
- h) a data da emissão;
- i) os dados do contrato e do órgão contratante;
- j) o período respectivo de execução do contrato;
- k) o valor a pagar; e
- l) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

15.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor da Ata de Registro de Preços que:

- a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência: Quando o Contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa: Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 10.1 desta Ata de Registro de Preços (art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

16.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à gestor da Ata de Registro de Preços (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 - Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo gestor da Ata de Registro de Preços ao detentor dos preços registrados, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

16.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do detentor dos preços registrados, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.8 - A personalidade jurídica detentor dos preços registrados poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

detentor do registrado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17 –DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O detentor do Registro de preços deve cumprir todas as obrigações constantes deste Ata de Registro e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

17.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

17.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município de São João Batista do Glória e não poderá onerar o objeto desta Ata de Registro de Preços.

17.7 - Paralisar, por determinação do Gestor desta Ata de Registro de Preços, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.8 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

17.9 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

17.10 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das aquisições cujos preços forem registrados a partir deste Pregão Eletrônico, somente serão exigidos para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

19 - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Gestor desta Ata de Registro de Preços, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos aplicadas.

20 - DO FORO

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Passos (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São João Batista do Glória/MG ___ de _____ de 2.024.

ASSINATURAS DAS PARTES...
ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS...



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – INSC. EST: ISENTA

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Anexo III

Minuta da Proposta Comercial – Modelo

AO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

PRAÇA BELO HORIZONTE, 22 – CENTRO

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA /MG – CEP 37.920-000

CNPJ: 18.241.778/0001-58

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Referente ao:

Processo: 220/2.024 – Pregão Eletrônico: 18/2.024 – Registro de Preços: 15/2.024.

PROPOSTA

A empresa -----, situada na -----, Bairro -----, na cidade de -----, Estado de -----, inscrita no CNPJ: -----, Inscrição Estadual: -----, representada pelo Sr. -----, vem apresentar a proposta comercial referente ao solicitado no Anexo I do Instrumento Convocatório do processo em epígrafe:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VR. UNITARIO R\$	VR. TOTAL R\$
00001						
00002						
00003						
	TOTAL					

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

A empresa acima qualificada, por meio do representante supracitado, **DECLARA estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe**, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Cidade, xx de xxxxxx de 2.024.

Assinatura

Nome do Representante

RG: